

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 1031 | Quarta-feira, 31 de Maio de 2023 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE ADITAMENTO N. 28/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 15/2017

TERMO DE ADITAMENTO N. 28/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO N. 15/2017, **Locatária:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 2121/2017. **Modalidade:** Dispensa. **Locador:** Solha Imóveis Ltda Me. **Assinatura:** 10/05/2023. **Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** dotação 86, classificação funcional 04.122.0004.2.018, e natureza de despesa 3.3.90.39.00. **Objeto:** Locação de imóvel comercial para instalação do Detran, situado a Rua Aristeu Valente, 229 - Centro - Nova Odessa/SP

RAFAEL BROCHI DE MATTOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 119/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 119/2022, **Contratante:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 9554/2022. **Modalidade:** Tomada de Preço 14/2022. **Contratada:** SRE Engenharia e Construções Ltda. **Assinatura:** 05/05/2023. **Vigência:** 10/05/2023 a 09/09/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de iluminação pública parcial na Rodovia Arnald do Júlio Mauerberg no Município de Nova Odessa.

MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO
Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

O Município de Nova Odessa, por sua Secretária de Obras, titular da pasta requisitante desta licitação, no uso da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, torna público a **RETOMADA** da licitação **Pregão Presencial nº 07/2023**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes e ajardinadas das vias e logradouros deste Município, tais como limpeza de guias e sarjetas (manual e mecânica), com pintura de guias e sarjetas, roçadas, varrição e congêneres, nos termos do edital e anexo. A nova Sessão Pública de **RETOMADA** ocorrerá no próximo dia **02/06/2023, às 14h00**, no Paço Municipal, para dar início à **etapa de disputa de lances verbais entre as licitantes classificadas**, respeitada a ordem classificatória das propostas. Publique-se na imprensa oficial.

Nova Odessa, 31 de maio de 2023
MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO
Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

AVISO DE JULGAMENTO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Na minha qualidade de Titular da Pasta da Educação, requisitante da presente licitação **Pregão Presencial nº 08/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições, em condições higiênicas-sanitárias, adequadas e em conformidade aos padrões nutricionais, além de conservação da área de alimentação e dos equipamentos nas unidades escolares da Secretaria de Educação de Nova Odessa, tendo em vista a **SUSPENSÃO** do certame pela Pregoeira conforme Ata da Sessão Pública às fls. 378/382 dos autos licitatórios, para análise e deliberação acerca das Planilhas de Composição de Preços apresentadas pelas licitantes participantes, em cumprimento à exigência contida no **item 9 do Anexo 1 do Edital, DECIDOPela APROVAÇÃO** de todas as Planilhas de Composição de Preços apresentadas pelas licitantes.

Ato contínuo, fica desde já todas as licitantes participantes cientes da designação da nova Sessão Pública que ocorrerá no próximo dia **02/06/2023, às 09h00**, no Paço Municipal, para dar início à **etapa de disputa de lances verbais entre as licitantes classificadas**, respeitada a ordem classificatória das propostas. Publique-se na imprensa oficial.

Nova Odessa, 31 de maio de 2023
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

O Município de Nova Odessa, por seu Secretário de Educação, titular da pasta requisitante desta licitação, no uso da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, torna público a **SUSPENSÃO da data de abertura da licitação Pregão Presencial nº 10/2023**, agendada para ocorrer no próximo dia 02/06/2023, às 09h00, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema pedagógico de ensino, nos termos do edital e anexos. A suspensão se faz necessária em virtude do acolhimento parcial de Impugnação Administrativa protocolada tempestivamente por potencial licitante, necessitando alguns ajustes no edital. Ato contínuo, a nova data de abertura com eventuais correções supra, serão novamente publicadas na imprensa oficial. Publique-se.

Nova Odessa, 31 de maio de 2023
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

TERMO DE REVOGAÇÃO DO CONVITE Nº 03/2023

Município de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, na qualidade de Titular da Pasta Requisitante deste certame licitatório **Convite nº 03/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 16546/2022**, nos termos da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, no uso de sua competência e no princípio do **poder-dever de Autotutela Administrativa** conferida pela **Súmula nº 473 do STF**;

Considerando que das 03 (três) licitantes convidadas, apenas 02 (duas) licitantes



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



participantes comparecem na sessão pública ocorrida no último dia 16/02/2023 restaram ambas INABILITADAS na licitação, por ausência de regularidade fiscal e ausência de apresentação dos documentos de qualificação técnica exigidos no edital, sendo que ambas nem sequer recorreram da presente decisão de inabilitação, é o presente para decidir pela **REVOGAÇÃO** do **Convite nº 03/2023**, por razões de interesse público acima justificado, conveniência e oportunidade, com fulcro na **Súmula 473, STF**, para que seja possível reavaliarmos as especificações e exigências contidas no Edital, com vistas a possibilitar ampliar o universo de potenciais licitantes interessados, em respeito aos princípios da ampla competitividade e busca da proposta mais vantajosa. Proceda o estorno/anulação da reserva orçamentária. Cumpra-se. Publique-se.

Nova Odessa, 31 de maio de 2023
VILSON RIBEIRO DO AMARAL
 Secretário de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO DO CONVITE Nº 04/2023

Município de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, neste ato representada por sua Secretário Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, na qualidade de Titular da Pasta Requisitante deste certame licitatório **Convite nº 04/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 982/2023**, nos termos da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, no uso de sua competência e no princípio do **poder-dever de Autotutela Administrativa** conferida pela **Súmula nº 473 do STF** e;

Considerando que das 03 (três) licitantes convidadas, apenas 01 (uma) licitante participante compareceu na sessão pública ocorrida no último dia 21/03/2023, é o presente para decidir pela **REVOGAÇÃO** do **Convite nº 04/2023**, por razões de interesse público acima justificado, conveniência e oportunidade, com fulcro na **Súmula 473, STF c/c artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo disposto na Súmula nº 248 - TCU**, para que seja possível reavaliarmos as especificações e exigências contidas no Edital, com vistas a possibilitar ampliar o universo de potenciais licitantes interessados, em respeito aos princípios da ampla competitividade e busca da proposta mais vantajosa. Proceda o estorno/anulação da reserva orçamentária. Cumpra-se. Publique-se.

Nova Odessa, 31 de maio de 2023
MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO
 Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 27/PE/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico. Processo Administrativo: 4895/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES VETERINÁRIA DE CASTRAÇÕES, MICROCHIPAGEM E MEDIÇÃO PÓS OPERATÓRIA, DE CANINOS E FELINOS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL. Processo adjudicado e homologado pela autoridade competente ficando na seguinte conformidade: o objeto deste pregão eletrônico 27/2023 em favor da empresa PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA.

Nova Odessa, 29 de maio de 2023
JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO
 Secretária de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 29/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 072/2022. Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 5678/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 18/2022. **Contratada:** Equipe Educar Clínica de Intervenção Comportamental LTDA ME. **Assinatura:** 26/05/2023. **Vigência:** 14/07/2023 à 13/07/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** dotação 305, classificação funcional 10.302.0008.2.032 e natureza de despesa 3.3.90.39.00. **Objeto:** Contratação de empresa para tratamento terapêutico especializado para paciente atendido por mandado judicial, processo 1001691-82.2021.8.26.0394.

Nova Odessa, 26 de maio de 2023
JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO
 Secretária de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 30/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 028/2021. Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 5899/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 06/2021. **Contratada:** LABOTATÓRIO DE PATOLOGIA DR MENEZES LTDA. **Assinatura:** 31/05/2023. **Vigência:** 23/07/2023 à 22/07/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** dotação 305, classificação funcional 10.302.0008.2.032 e natureza de despesa 3.3.90.39.00. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames de alta complexidade (anatomia patológica) para atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

Nova Odessa, 31 de maio de 2023
JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO
 Secretária de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA NO 271/2023

Nomear servidor comissionado

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no dia 01 de junho de 2023, o senhor **EDUARDO MALHEIROS DE BARROS**, R.G nº. 34.763.152-6, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR**, criado pela Lei Complementar nº. 67, de 18 de outubro de 2021, lotado na Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 30 de maio de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Institui Comissão Sindicante e dá outras providências."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

CONSIDERANDO os fatos constantes no **PMNO n. 6147/2023 de 24.05.23**, e documentos correlatos anexos, especialmente o contido no teor das informações de fls. 03/04, noticiando possíveis irregularidades de atos indisciplinados de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 4.588 de 07 de Julho de 2022 -" Delega atribuições ao Secretário de Governo - para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos";

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos das condutas de servidores públicos municipais, face ao contido nos documentos juntados nos autos do **PMNO n. 6147/2023, datado de 24.05.23**.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; **ANDERSON VALENTINHO DA SILVA**, Matrícula 7220, Escriturário e **LEANDRO CÉSAR DE ALMEIDA**, Matrícula 3437, Agente de Trânsito.

SUPLENTE: Presidente: **VANESSA PALMYRA GURZONE**, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; **GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO**, Matrícula 2393, Escriturária e **DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI**, Matrícula 2171, Orçamentista.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 30 de maio de 2023
ROBSON FONTES PAULO
 Secretário de Governo

PORTARIA Nº 50, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Altera a Portaria nº 40, de 05 de abril de 2023 e dá outras providências."
ROBSON FONTES PAULO, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 4588 de 07 de julho de 2022.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.454, de 22 de outubro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, inciso I da Portaria nº 40, de 05 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

1º (...)

I - **Aldo da Silva Barbosa** - matrícula 3207; **Ana Paula M. de Alvarenga Campos Franzi** - matrícula nº 5280; **Andreia Gonçalves Cassimiro Raimundo** - matrícula 3279; **Aracy Rodrigues da Silva** - matrícula 576; **Celso Pavanelli** - matrícula 3754; **Cristiane**



Patricia Monteiro de Oliveira - matrícula 7251; Erik Ortolano da Silva - matrícula 1704; Francisco Carlos da Cruz Neto- matrícula 3393, Márcia Andreia Faria Stephan - matrícula 2394; Maria Neuza da Silva- matrícula 674; Miriã Leite Calori - matrícula 7411; Ricardo Facchini Rodrigues- matrícula 7364, Sandra Bortot da Silva Prado - matrícula 3215, Sérgio Ricardo Borges- Matrícula 22465; Teresa Cristina Bauler Montezano Ferraz - matrícula 3044 e Teresa Cristina Marmille Mendes- matrícula 7264."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 31 de maio de 2023
ROBSON FONTES PAULO
Secretário de Governo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.649 DE 30 DE MAIO DE 2023. AUTOR: WAGNER MORAIS

Institui, no calendário oficial do Município, o Dia do Leonismo e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Leonismo no calendário oficial do Município de Nova Odessa, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de abril.

Art. 2º. A data celebrativa de que trata o art. 1º desta lei, tem por objetivo homenagear a atuação do Lions Clube no município, destacando suas ações em prol do desenvolvimento social, cultural e educacional da comunidade.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 30 de maio de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.650 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei 3.480 de 10 de dezembro de 2021, que autoriza a isenção ou remissão de tributos municipais, nas formas e nas espécies especificadas e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera a Lei Municipal nº 3.480 de 10 de dezembro de 2021 e estabelece regras de transição para os já beneficiados por isenção/remissão fiscal nos exercícios anteriores ao início da vigência desse dispositivo legal.

Art. 2º. Acrescenta-se o artigo 14-A na Lei 3.480 de 10 de dezembro de 2021, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 14-A. Fica garantida a concessão do benefício fiscal, por isenção ou remissão, previsto aos Aposentados e Pensionais, aos beneficiários que já foram agraciados pela isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) e das taxas de limpeza e de manuseio e disposição de resíduos sólidos urbanos nos exercícios anteriores ao início da vigência desta Lei, desde que preenchidos os requisitos dos incisos I e II do Art. 4º e que a área de terreno não seja superior a 500 m², independente da área construída.

Art. 3º. Acrescenta-se o artigo 14-B na Lei 3.480 de 10 de dezembro de 2021 com a seguinte redação:

"Art. 14-B. Fica garantida a concessão do benefício fiscal previsto aos Portadores de Neoplasia, aos beneficiários que já foram agraciados pela isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) e das taxas de limpeza e de manuseio e disposição de resíduos sólidos urbanos nos exercícios anteriores ao início da vigência desta lei, desde que possua um único imóvel utilizado para sua moradia e que atendidos os requisitos dos incisos II, III, IV do Art. 6º desta Lei, independente da metragem de construção e terreno."

Art. 4º. Inclui-se o artigo 14-C na Lei 3.480 de 10 de dezembro de 2021 com a seguinte redação:

"Art. 14-C. Fica garantida a concessão do benefício fiscal aos hipossuficientes econômicos e sociais que já foram agraciados pela isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) e das taxas de limpeza e de manuseio e disposição de resíduos sólidos urbanos nos exercícios anteriores ao início da vigência desta lei, desde que preencha os requisitos dos incisos I, II e parágrafo único do Art.8º, independente da metragem de construção e terreno."

Art. 5º. Acrescenta o Art. 14 -D na Lei 3.480 de 10 de dezembro de 2021 com a seguinte redação:

"Art.14- D. Aplicar-se-á o disposto nos Art. 14-A, 14-B, 14-C a todos requerimentos, ainda que já exista decisão administrativa, e o interessado apresente pedido de reconsideração."

Parágrafo Único. Caso tenha havido pagamento, ainda que parcial, dos tributos pelos já beneficiados, não haverá direito de restituição ou compensação."

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 30 de maio de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.651 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos servidores do Quadro do

Magistério Público Municipal que especifica para adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos ocupantes dos empregos de Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Educação Básica II - PEB II, com jornadas de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e do Professor de Educação Básica I - Período Integral, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passam a vigorar com os seguintes valores:

I- Professor de Educação Básica I - PEB I: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

II- Professor de Educação Básica II - PEB II: R\$ R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

III- Professor de Educação Básica I - PEB I Período Integral: R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Eventuais diferenças existentes nos vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, em razão do descumprimento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica no período compreendido entre janeiro até a publicação dessa lei, serão pagas na folha de pagamento do mês subsequente, como diferença de vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 31 de maio de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.652 DE 31 DE MAIO DE 2023. A

UTOR: VEREADOR OSÉIAS DOMINGOS JORGE

"Dá denominação de "José Oliveira Santos" à Rua Treze (13) do loteamento Parque Vila América.."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada José Oliveira Santos a Rua Treze (13) do loteamento Parque Vila América, neste Município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 31 de maio de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.653 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), transferindo recursos no orçamento do município, provenientes da ficha 29 - Asfalto e Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas;

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso III - FICHA 29 - Asfalto e Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas;

Art. 3º Fica acrescentado os valores das contribuições já previstas na Lei nº 3.606 de 16 de dezembro de 2022 e autorizado o repasse, os quais serão liberados mediante as mesmas condições e regras previstas na referida lei, conforme aditamento do plano de trabalho, para as seguintes associações do terceiro setor:

I- Associação dos Amigos de Animais de Nova Odessa, portadora do CNPJ 01.995.128/0001-03, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) - FICHA 331

II- Associação Cavalcanti de Judô, portadora do CNPJ 26.502.052/0001-50, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - FICHA 369

III- Centro de Prevenção a Cegueira e Escola para Deficientes Visuais - CPC, portadora do CNPJ 66.834.672/0001-00 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - FICHA 200

IV- Serviços de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa - SOS, portadora do CNPJ 51.322.295/0001-53, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - FICHA 464

Art. 4º Fica acrescentado os valores das contribuições já previstas na Lei nº 3.606 de 16 de dezembro de 2022, cujas dotações orçamentárias foram criadas através da Lei nº 3.632 de 02 de Maio de 2023 e autorizado o repasse às entidades, os quais serão liberados mediante as mesmas condições e regras previstas naquela referida lei, conforme aditamento do plano de trabalho, para as seguintes associações do terceiro setor:



I-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa, portadora do CNPJ 51.413. 631/0001-73, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II-Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, portadora do CNPJ 56.977.986/0001-09, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III-Associação de Amigos do Casulo, portadora do CNPJ 06.164.247/0001-20, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

IV-Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa - APADANO), portadora do CNPJ 02.573.416/0001-24 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 31 de maio de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL